



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0096408/2019

PA COPAM Nº: 1546/2013/003/2019

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR:

Ana Maria Ávila Lemos

CPF: 260 097 736-87

EMPREENDIMENTO: Fazenda Patos

MUNICÍPIO: Serra do Salitre- MG

ZONA: Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:

ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2018):

CLASSE

CRITÉRIO LOCACIONAL

G-01-01-5

horticultura(floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)

3

0

G-04-01-4

beneficiamento primário de produtos agrícolas, limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes

NP

0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

REGISTRO:

Rosângela Eugênia do Amaral Rios - Bióloga

CR BIO – 001928/04-D

AUTORIA DO PARECER

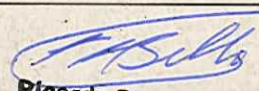
MATRÍCULA

ASSINATURA

Ricardo Rosamília Bello

Analista Ambiental

1 147 181-0


Ricardo Rosamília Bello
Analista Ambiental
Masp: 1.147.181-0
SUPRAM TM / AP

De acordo:

Rodrigo Angelis Alvarez

Diretor Regional de Regularização Ambiental

1.191.774-7


Rodrigo Angelis Alvarez
Diretor Reg. de Regularização Ambiental
MASP 1191774-7
SUPRAM TM/ AP



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0096408/2019

O empreendimento "Fazenda Patos" está situada no município de Serra do Salitre – MG, local onde a empreendedora Ana Maria Ávila Lemos desenvolve a atividade de horticultura (plântio de batata doce) e beneficiamento primário de produtos agrícolas mediante lavagem da produção destinada a comercialização. Para regularização de suas atividades a empreendedora formalizou o processo de licenciamento em 09 de janeiro de 2019, sendo o processo administrativo nº1546/2013/002/2019 orientado para Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via apresentação de Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A horticultura é desenvolvida em área de até 195 hectares, porém segundo informado atualmente a área efetivamente utilizada é de 79 hectares; a produção nominal da lavagem de batatas doce é de 1 000 toneladas por ano.

Conforme Recibo de Inscrição do Imóvel no CAR- Cadastro Ambiental Rural a área total do Imóvel é de 526,9108 hectares, as Áreas de Preservação Permanentes possuem 39,2994 hectares e a área de Reserva Legal é de 119,8565 hectares.

O empreendimento faz uso de água mediante uma captação em poço tubular, e duas captações superficiais em barramento. As captações de recurso hídrico encontram-se regularizadas junto ao IGAM - Instituto Mineiro de Gestão das Águas conforme as respectivas portarias: nº 1419/2018, nº1724/2018 e nº1723/2017, conforme consulta ao SIAM.

Como principais potenciais impactos relacionados à atividade podemos destacar os efluentes líquidos gerados pelo equipamento de lavagem de batatas, o esgoto doméstico gerado na propriedade, os resíduos sólidos constituídos pelas embalagens de defensivos eventualmente utilizados na lavoura e o lixo doméstico.

Os efluentes advindos da lavagem de batatas constituem-se basicamente por água, fragmentos vegetais e particulados de solo estes são direcionados a um tanque de infiltração, o esgoto doméstico é tratado mediante sistema de tanque séptico, as embalagens de defensivos eventualmente utilizados na lavoura são devolvidas a postos de coleta, já o lixo doméstico é encaminhado à coleta pública municipal.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "Fazenda Patos" de Ana Maria Ávila Lemos para as atividades *"horticultura(floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) e beneficiamento primário de produtos agrícolas, limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes"* exercida no município de Serra do Salitre - MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Esclarecemos que esta decisão foi embasada unicamente nos estudos apresentados não sendo realizada vistoria prévia, vale salientar que a veracidade das informações, segurança dos equipamentos e construções e eficiência dos sistemas de controle ficam sob a responsabilidade do empreendedor e responsáveis técnicos.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fazenda Patos- 0096408/2019

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fazenda Patos - 0096408/2019

1. Resíduos Sólidos

Enviar **anualmente** à Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo		Data da validade

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I - perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



2- Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída do sistema de tratamento de esgoto sanitário	DBO, DQO, pH, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, coliformes totais, coliformes fecais, <i>Escherichia Coli</i>	Semestralmente

⁽¹⁾O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada da ETE (efluente bruto): especificar local. Por exemplo: após o tanque de equalização. Saída da ETE (efluente tratado): especificar local. Por exemplo: após o decantador secundário.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

⁽²⁾Para as amostragens feitas no corpo hídrico receptor, apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento.

⁽³⁾A análise do corpo hídrico receptor se limita aos empreendimentos ou atividades que geram efluentes industriais contendo elevada carga orgânica e/ou substâncias orgânicas e/ou inorgânicas (metais, fenóis etc.), como por exemplo, fabricação de produtos de laticínios, serviço galvanotécnico, produção de substâncias químicas e de produtos químicos etc. Essa exigência não deverá aplicada para os efluentes oriundos de caixa separadora água-óleo.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

[Handwritten signature]

